



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público, através de seu Prefeito, Sr Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 377/2007, fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência, **Processo Administrativo 7097/2020**, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/01/2021 às 08:59:59

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E ÍNICIO DE SESSÃO PÚBLICA:
27/01/2021 ÀS 09:00:00 HORAS**

Será conduzido pelo pregoeiro JOAO PAULO PALONE DEFALCO, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O prego eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cabreúva, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senhas para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 1.3 A participação do Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 1.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5 Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º da lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - A) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - B) Em formas de consórcios ou grupos de empresas;
 - C) Que tenham sócios em comum, estiver em Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - D) Impedidas e Suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - E) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal Nº 9.605/98;
 - F) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, nas condições descritas no Anexo I, termo de Referência do Edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizado pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2021 e 2022 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.3100000

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Suprimentos.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



5.4. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses sem prorrogação.**

5.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado nas seguintes hipóteses:

A) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

B) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Cabreúva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata de Registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.8. A Prefeitura de Cabreúva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

6.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua apresentação.



- 6.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 6.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
 - 6.5.1. A DETENTORA deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
 - 6.5.2. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 6.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- 7.3. A entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 7.3.1. O eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.
- 7.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:



A) LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Saúde – Rua Fernando Nunes, 838, Jacaré, Cabreúva, Telefone 11 4528-1233.

B) DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta feira das 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 15:30 horas.

7.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicial ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.



9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- A) Acompanhar os trabalhos de equipe de apoio;
- B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- D) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- E) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- F) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- G) Declarar o vencedor;
- H) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- J) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- K) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

10.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

10.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



10.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

10.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

11.3. O licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado.

11.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) será de 60 (sessenta) dias.



11.5 Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário e valor.

12.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em sua defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

12.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 12.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

12.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica "chat" ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos últimos minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via "chat".

12.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

12.16 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

12.17 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

12.17.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa,



Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

A) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.17.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "A", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.17.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.20 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.21 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do sistema ofertado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

13.2 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em



originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-000.

13.3 Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.

13.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta escrita de preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

A) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

B) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agencia e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de Autorização de Fornecimento e Ata de registro de Preços.

C) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

D) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

14.2 Serão desclassificadas as propostas:

A) Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

B) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

C) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;



D) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

E) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

F) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado a autoridade competente;

15.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importaria na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

15.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Protocolo central, a rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva, SP das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.

16.2 A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.



16.3 A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

17.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

17.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.



Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

17.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado a(s) Autoridade(s) subscritoras(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo Central, a rua Floriano Peixoto 158, centro, Cabreúva, SP, das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br

18.2 As impugnações deverão ser endereçadas a(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocolada prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no protocolo central, a Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacoes@cabreuva.sp.gov.br.

18.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentadas em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 É facultado ao pregoeiro, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 Não cabe a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabreúva.

19.11 o Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Prefeitura de Cabreúva, Setor de Suprimentos para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabreúva, 06 de Janeiro de 2021

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão N.º 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

1. FINALIDADE

A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1.a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Acetilcisteína 300mg/3mL	Ampola	350
2	Acetilcisteína 20mg/mL com 100mL	Xarope	100
3	Acetilcisteína 600mg envelope oral com 5g	Envelope	720
4	Aciclovir 200mg	Comprimido	24.000
5	Aciclovir 250mg	Frasco ampola	150
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido simples	500.000
7	Ácido ascórbico 100mg/mL (5mL)	Ampola	7.000
8	Ácido fólico 5mg	Comprimido	240.000
9	Ácido tranexâmico 50mg/mL (5mL)	Ampola	1.650
10	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	150.000
11	Adenosina 3mg/mL – 2mL	Ampola	500
12	Adrenalina 1mg/mL (1mL)	Ampola	4.500
13	Água destilada 10mL estéril	Ampola	100.000
14	Água destilada 250mL estéril	Frasco	1.000
15	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	6.000
16	Albendazol 40mg/mL suspensão (10mL)	Frasco	6.000
17	Albumina humana 20% com 50mL	Frasco	50
18	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	14.000
19	Alopurinol 100mg	Comprimido	1.000
20	Alopurinol 300mg	Comprimido	70.000
21	Alteplase 50mg com 50mL	Frasco	16
22	Amicacina 250mg/mL com 2mL	Ampola	350
23	Amicacina 50mg/mL com 2mL	Ampola	100



24	Aminofilina 100mg	Comprimido	30.000
25	Aminofilina 24mg/mL (10mL)	Ampola	1.600
26	Amiodarona 200mg	Comprimido	150.000
27	Amiodarona 50mg/mL (3mL)	Ampola	1.500
28	Amitriptilina 25mg	Comprimido	390.000
29	Amoxicilina 1g + clavulanato 200mg pó injetável	Frasco ampola	350
30	Amoxicilina 250mg/mL suspensão (150mL após reconstituição)	Frasco	8.000
31	Amoxicilina 500mg	Cápsula	175.000
32	Amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg	Comprimido	9.000
33	Ampicilina 1g pó injetável	Frasco ampola	1.000
34	Ampicilina 500mg	Cápsula	500
35	Ampicilina 500mg pó injetável	Frasco ampola	300
36	Anlodipino 5mg. Besilato	Comprimido	700.000
37	Atenolol 25mg	Comprimido	1.000
38	Atenolol 50mg	Comprimido	480.000
39	Atropina 0,25mg/mL com 1mL	Ampola	5.000
40	Azitromicina 500mg	Cápsula	500
41	Azitromicina 500mg	Comprimido	60.000
42	Azitromicina 600mg pó para suspensão (15mL após reconstituição)	Frasco	10.000
43	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000UI pó para suspensão	Frasco - ampola	13.000
44	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó injetável	Frasco ampola	600
45	Betametasona, acetato 3mg + betametasona, fostato (1mL)	Ampola	10.000
46	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola com 10mL	Ampola	400
47	Bicarbonato de sódio 8,4% com 250mL	Frasco	80
48	Biperideno 2mg	Comprimido	100.000
49	Biperideno 5mg/mL, lactato (1mL)	Ampola	500
50	Ipatópio 0,25mg/mL, brometo solução para inalação (20mL)	Frasco	1.400
51	Bromoprida 4mg/mL com 20mL solução oral gotas	Frasco	30
52	Bromoprida 5mg/mL com 2mL	Ampola	400
53	Bupivacaína 0,5% + glicose 80mg/mL com 4mL	Ampola	250
54	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor com 20mL	Frasco ampola	20
55	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 333,4mg/mL com 20mL solução oral gotas	Frasco	50
56	Captopril 25mg	Comprimido	500.000
57	Carbamazepina 20mg/mL suspensão (100mL)	Frasco	1.000
58	Carbamazepina 200mg	Comprimido	450.000
59	Carbocisteína 20mg/mL xarope uso pediátrico (100mL)	Frasco	3.000



60	Carbocisteína 50mg/mL xarope uso adulto (100mL)	Frasco	7.500
61	Carbonato de cálcio 1250mg- equivalente a 500mg de cálcio	Comprimido	80.000
62	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	60.000
63	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	195.000
64	Carvedilol 25mg	Comprimido	150.000
65	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	60
66	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	180.000
67	Cefalexina 50mg/mL suspensão (60mL após reconstituição)	Frasco	2.000
68	Cefalexina 500mg	Cápsula	180.000
69	Cefazolina 1g pó injetável	Frasco ampola	1.500
70	Cefepima 1g pó injetável	Frasco ampola	200
71	Ceftriaxona 1g para uso exclusivo endovenoso	Frasco	6.000
72	Ceftriaxona 1g para intramuscular	Frasco	2.000
73	Ceftriaxona 500mg pó injetável IM	Frasco ampola	60
74	Cetoprofeno EV	Frasco ampola	10.000
75	Cetoprofeno IM	Ampola	4.000
76	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	2.000
77	Cilostazol 100mg	Comprimido	100
78	Cimetidina Injetável Teuto 150mg/ML (ampolas de 2mL)	ampolas	10.000
79	Cimetidina 200 mg	Comprimido	60.000
80	Cinarizina 25mg	Comprimido	60
81	Cinarizina 75mg	Comprimido	90.000
82	Ciprofloxacino 400mg, cloridrato, com 200mL	Bolsa	160
83	Ciprofloxacino 500mg, cloridrato	Comprimido	72.000
84	Fentanila 0,05mg/mL com 2mL	Ampola	60
85	Claritromicina 250mg/5mL granulos para suspensão oral (60mL após restituição)	Frasco	10
86	Claritromicina 500mg	Comprimido	100
87	Clindamicina 300mg	Cápsula	2.000
88	Clindamicina 150mg/mL com 4mL	Ampola	500
89	Clomipramina 25mg, cloridrato	Comprimido	60.000
90	Clonazepan 2mg	Comprimido	260.000
91	Clonazepan 0,5mg/mL solução (20mL)	Frasco	1.500
92	Clonidina 0,100mg	Comprimido	100
93	Clopidogrel 75mg, bissulfato	Comprimido	4.000
94	Cloreto de potássio 19,1% 10mL	Ampola	3.000
95	Cloreto de sódio 20% 10mL	Ampola	1.400
96	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio 0,01% solução nasal (30mL)	Frasco	8.000
97	Hidralazina 20mg/mL, cloridrato (1mL)	Ampola	600



98	Hidralazina 25mg	Comprimido	60
99	Sertralina 50mg, cloridrato	Comprimido	500.000
100	Tiamina 300mg, cloridrato	Comprimido	30.000
101	Tramadol 100mg, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	5.000
102	Tramadol 50mg, cloridrato	Cápsula	10.000
103	Clorpromazina 100mg	Comprimido	90.000
104	Clorpromazina 25mg/5ml inj	Ampola	1.000
105	Clorpromazina 25mg	Comprimido	60.000
106	Codeína 30mg + paracetamol 500mg	Comprimido	12.000
107	Colagenase 0,6U/g com cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatológica 30g	Tubo	2.500
108	Colchicina 0,5mg	Comprimido	60
109	Complexo B: vitamina B1 1,2mg, vitamina B2 1,3mg, vitamina B6 1,3mg, vitamina B5 5mg, vitamina B3 16mg, vitamina B12 2,4mcg (quantidades mínimas)	Comprimido	200.000
110	Complexo B (vitamina B1 4mg, vitamina B2 1mg, vitamina B6 2mg, vitamina B5 3mg, vitamina B3 20mg/mL) 2mL	Ampola	15.000
111	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	Comprimido	300.000
112	Deslanosídeo 0,2mg/mL – 2mL	Ampola	400
113	Dexametasona 4mg/mL (2,5mL)	Comprimido	52.000
114	Dexametasona 0,1mg/mL elixir com 100mL	Frasco	60
115	Dexametasona 0,1%, acetato creme 10g	Tubo	6.000
116	Dexametasona 2mg/mL com 1mL	Ampola	4000
117	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL, maleato xarope (120mL)	Frasco	10.000
118	Dexclorfeniramina 2mg , maleato	Comprimido	50.000
119	Diazepam 10mg	Comprimido	200.000
120	Diazepam 5mg	Comprimido	400
121	Diazepam 5mg/mL (2mL)	Ampola	5.500
122	Diclofenaco de sódio 25mg/mL (3mL)	Ampola	40.000
123	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	250.000
124	Difenidramina 50mg/mL com 1mL	Ampola	300
125	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000
126	Diltiazem 60mg	Comprimido	100
127	Dimenidrato B6 25mg/mL dimenidrato + 5mg/mL cloridrato de piridoxina solução oral (20mL)	Frasco	4.000
128	Dimenidrinato 3 mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL (10mL)	Ampola	11.000
129	Dimenidrato B6 - dimenidrato 50mg/mL cloridrato de piridoxina uso intramuscular (1mL)	Ampola	4.500
130	Dipirona monoidratada 500/1,5mL + cloridrato de adifenina 10mg/1,5mL + cloridrato de prometazina 5mg/1,5mL. (20mL)	Solução oral gotas	12



131	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	500.000
132	Dipirona sódica 500mg/mL (2mL)	Ampola	70.000
133	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral (10mL)	Frasco	16.000
134	Beclometasona 400mcg/mL flaconete aerosol com 2mL	Flaconete	2.000
135	Dobutamina 12,5mg/mL com 2mL	Ampola	70
136	Domperidona 1mg/mL suspensão oral com 100mL	Frasco	10
137	Domperidona 10mg	Comprimido	1200
138	Dopamina 5mg/mL com 10mL	Ampola	150
139	Efedrina 50mg/mL com 1mL	Ampola	120
140	Enoxeparina 40mg (0,4mL) para uso subcutâneo	Seringa preenchida	1.500
141	Enoxaparina 60mg seringa preenchida para uso Subcutâneo	Seringa preenchida	100
142	Espironolactona 25mg	Comprimido	180.000
143	Espironolactona 50mg	Comprimido	100
144	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Cartela com 21 comprimidos	3.000
145	Etomidato 2mg/mL – 10mL	Ampola	300
146	Fenitoína 100mg	Comprimido	150.000
147	Fenitoína sódica 50mg/mL (5mL)	Ampola	3.000
148	Fenobarbital 40mg/mL solução oral (20mL)	Frasco	800
149	Fenobarbital 100mg	Comprimido	60.000
150	Fenobarbital 100mg/mL (2mL)	Ampola	300
151	Fenoterol 5mg/mL, bromidrato solução para inalação (20mL)	Frasco	800
152	Fentanil 5mcg/mL, citrato (10mL)	Ampola	1.500
153	Finasterida 5mg	Comprimido	36.000
154	Fluconazol 150mg	Cápsula	15.000
155	Flumazenil 0,1mg/mL – 5mL	Ampola	200
156	Fluoxetina 20mg, cloridrato	Cápsula	350.000
157	Fosfato dissódico monobásico com 100mL	Frasco	130
158	Prednisolona 3mg/mL, fosfato (60mL)	Frasco	9.000
159	Furosemida 20mg/mL (2mL)	Ampola	15.000
160	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000
161	Gentamicina 40mg/mL (2mL)	Ampola	1.100
162	Glibenclamida 5mg	Comprimido	600.000
163	Glicerina 12%, solução para clister com sonda retal (500ml)	Frasco	1.400
164	Gliconato de cálcio 10% com 10mL	Ampola	150
165	Glicose 25% (10mL)	Ampola	3.500
166	Glicose 50% (10mL)	Ampola	10.000
167	Haloperidol 5mg	Comprimido	120.000
168	Haloperidol 5mg/mL (1mL) para uso endovenoso e intramuscular	Ampola	500
169	Haloperidol 20mg/mL solução oral (20mL)	Frasco	1.000



170	Haloperidol 50mg/mL, decanoato (1mL)	Ampola	800
171	Heparina 5.000UI/0,25mL – 0,25mL subcutânea	Ampola	1.000
172	Heparina sódica 5.000UI com 5mL	Frasco ampola	60
173	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	1.000.000
174	Hidrocortisona 500mg, succinato	Frasco-ampola	12.000
175	Hidrocortisona 100mg, succinato	Frasco-ampola	7.500
176	Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão (150mL)	Frasco	2.000
177	Hioscina 10mg	Comprimido	50.000
178	Hioscina 20mg/mL (1mL)	Ampola	4.000
179	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão (30mL)	Frasco	6.000
180	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	250.000
181	Imipramina 25mg, cloridrato	Comprimido	60.000
182	Insulina humana NPH 100UI/mL (10mL)	Frasco	10.000
183	Insulina humana Regular 100UI/mL (10mL)	Frasco	1.600
184	Isosorbida 5mg, dinitrato	Comprimido sublingual	1.500
185	Isossorbida 10mg	Comprimido	100
186	Ivermectina 6mg	Comprimido	60.000
187	Lactulose 667mg/mL xarope com 120mL	Frasco	200
188	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	Comprimidos birranhurados	24.000
189	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	Comprimidos birranhurados	54.000
190	Levofloxacino 500mg	Comprimido	300
191	Levofloxacino 500mg com 100mL	Bolsa	100
192	levonorgestrel 1,5mg	Comprimido	30
193	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	210.000
194	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	150.000
195	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	210.000
196	Lidocaína 2% gel (30g)	Tubo	2.000
197	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (20mL)	Frasco	2.300
198	Lidocaína spray 10% com 50mL	Frasco	6
199	Lidocaína 2% + epineprina 20mg/mL	Frasco ampola	25
200	Loperamida 2mg comprimido	Comprimido	60
201	Loratadina 10mg	Comprimido	180.000
202	Loratadina 1mg/mL xarope (100mL)	Frasco	10.000
203	Losartan 50mg	Comprimido	1.020.000
204	Losartana 25mg	Comprimido	100
205	Enalapril 10mg, maleato	Comprimido	350.000
206	Enalapril 20mg, maleato	Comprimido	500.000
207	Levomepromazina 40mg/mL, maleato (20mL)	Frasco	1.500
208	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	150.000
209	Manitol 20% com 250mL	Frasco	30



210	Teicoplanina 400mg pó injetável	Frasco ampola	60
211	Medroxiprogesterona 150mg, acetato (1mL)	Ampola	6.000
212	Meropenem 500mg pó injetável	Frasco ampola	100
213	Doxazosina 4mg, mesilato	Comprimido	60.000
214	Metaraminol 10mg/mL	Ampola	30
215	Metformina 500mg cloridrato	Comprimido	100
216	Metformina 850mg, cloridrato	Comprimido	1.000.000
217	Metildopa 250mg	Comprimido	170.000
218	Metildopa 500mg	Comprimido	100
219	Metilergometrina 0,2mg/mL com 1mL	Ampola	150
220	Metilprednisolona 125mg pó injetável + diluente	Frasco ampola	1.000
221	Metoclopramida 10mg	Comprimido	30.000
222	Metoclopramida 4mg/mL com 10mL solução oral gotas	Frasco	50
223	Metoclopramida 5mg/mL (2mL)	Ampola	19.000
224	Metoprolol 25mg	Comprimido	60
225	Metoprolol 1mg/mL, tartarato (5mL)	Ampola	200
226	Metronidazol 250mg	Comprimido	42.000
227	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal (50g)	Tubo	1.000
228	Metronidazol 500mg com 100mL	Bolsa	200
229	Miconazol 20mg/g, nitrato creme vaginal com aplicadores vaginais descartáveis (80g)	Tubo	2.000
230	Midazolam 5mg/mL (3mL)	Ampola	2.000
231	Morfina 0,2mg/mL com 1mL	Ampola	100
232	Naloxona 0,4mg/mL com 1mL	Ampola	40
233	Hioscina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL (5mL)	Ampola	40.000
234	Neomicina 5mg/g, sulfato + bacitracina 250UI/g pomada dermatológica (10g)	Tubo	12.000
235	Neostigmina 0,5mg/mL com 1mL	Ampola	100
236	Nifedipina 10mg	Comprimido	1.000
237	Nifedipina 20mg comprimido de liberação simples	Comprimido	1.000
238	Nifedipina 20mg	Comprimido de liberação prolongada	150.000
239	Nimodipina 30mg	Comprimido	60
240	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral (30mL)	Frasco	1.000
241	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal com aplicadores vaginais descartáveis (50g)	Tubo	2.600
242	Nistatina 100.00UI + óxido de zinco 200mg pomada	Tubo	60
243	Nitrazepam 5mg	Comprimido	15.000
244	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	21.000
245	Nitroglicerina 5mg/mL com 10mL	Ampola	100
246	Nitroprusseto	Ampola	180
247	Norepinefrina 2mg/mL – 4mL	Ampola	3.500
248	Noretisterona 50mg/mL, enantato + estradiol 5mg/mL, valerato (1mL)	Seringa preenchida	3.000



249	Noretisterona 0,35mg	Cartela com 35 comprimidos	1.500
250	Ocitocina 5UI/mL com 1mL (sem refrigeração)	Ampola	4.000
251	Oleo AGE: ácidos graxos essenciais a base de Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol (100mL)	Frasco	2.000
252	Oleo AGE: ácidos graxos essenciais a base de Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol (200mL)	Frasco	2.000
253	Óleo mineral (100mL)	Frasco	4.000
254	Omeprazol 20mg	Cápsula	560.000
255	Omeprazol 40mg com diluente 10mL	Frasco ampola	400
256	Ondasetrona 2mg/mL, cloridrato (4mL)	Ampola	15.000
257	Oxacilina 500mg pó injetável	Frasco ampola	500
258	Paracetamol 200mg/mL solução (15mL)	Frasco	7.000
259	Paracetamol 500mg	Comprimido	200.000
260	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	18.000
261	Permetrina 1% loção dermatológica (60m)	Frasco	1.500
262	Petidina 50mg/mL, cloridrato (2mL)	Ampola	600
263	Piperacilina + tazobactama 4,5g	Frasco ampola	60
264	Polivitaminico solução oral contendo no mínimo Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/mL, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/mL, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/mL, Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/mL, Vitamina B5 dexpantenol) 10 mg/mL, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/mL, Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/mL, Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/mL, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/mL, Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/mL. Frasco 20mL.	Frasco	50
265	Prednisona 20mg	Comprimido	180.000
266	Prednisona 5mg	Comprimido	90.000
267	Prometazina 25mg, cloridrato	Comprimido	120.000
268	Prometazina 25mg/mL, cloridrato (2mL)	Ampola	6.000
269	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	110.000
270	Propofol 10mg/mL com 20mL	Frasco ampola	250
271	Propranolol 40mg	Comprimido	190.000
272	Protetor solar FPS 50 ou superior, para uso em rosto e corpo, não oleoso e hipoalergênico com 200mL	Frasco	500
273	Ranitidina 15mg/mL solução oral com 100mL	Frasco	200
274	Ranitidina 150mg	Comprimido	270.000
275	Ranitidina 25mg/mL (2mL)	Ampola	19.000



276	Repelente spray contra picadas de insetos, repele mosquito, pernilongos, borrachudos e muriçoca com 100mL	Frasco spray	500
277	Pomada de assadura - retinol 1.000UI/g, palmitato + Colecalciferol 400UI + óxido de zinco 100mg/g (45g)	Tubo	5.000
278	Retinol 10.000 UI/g, acetato + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica (3,5g)	Tubo	70
279	Retinol 50.000UI/mL, acetato + colecalciferol 10.000UI/mL solução oral (10mL)	Frasco	4.000
280	Risperidona 2mg	Comprimido	30
281	Rocurônio 10mg/mL com 5mL	Frasco ampola	30
282	<i>Saccharomycesboulardii</i> 100mg	Cápsula	30
283	Sais para reidratação (27,9g dos quais: cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose anidra 20,0g)	Envelope	6.000
284	Salbutamol 100mcg/dose aerosol (200 doses) com aplicador para inalação oral	Frasco	3.000
285	Salbutamol 0,4mg/mL xarope (100mL)	Frasco	1.500
286	Sevoflirano 1mg/mL com 250mL	Frasco	5
287	Simeticona 40mg	Comprimido	300
288	Simeticona 75mg/mL solução oral gotas	Frasco	500
289	Sinvastatina 20mg	Comprimido	700.000
290	Sinvastatina 40mg	Comprimido	400.000
291	Cloreto de sódio 0,9% 1000mL	Frasco	1.000
292	Soro fisiológico 0,9% 10mL	Ampola	20.000
293	Soro fisiológico 0,9% (250mL)	Frasco	35.000
294	Soro fisiológico 0,9% (500mL)	Frasco	17.000
295	Soro fisiológico 0,9% (100mL)	Frasco	45.000
296	Soro glicofisiológico (500mL)	Frasco	2.000
297	Soro glicosado 5% (250mL)	Frasco	6.500
298	Soro glicosado 5% (500mL)	Frasco	4.200
299	Soro ringer-lactato (500mL)	Frasco	3.600
300	Sulfadiazina de prata 1% pomada (30g)	Tubo	1.200
301	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	Comprimido	21.000
302	Sulfametoxazol 40mg/mL + trimetoprima 10mg/mL	Frasco	500
303	Sulfato de magnésio 10% com 10mL	Ampola	400
304	Morfina 10mg	Comprimido	60
305	Morfina 10mg/mL, sulfato (1mL)	Ampola	3.000
306	Sulfato ferroso 124,45mg/mL - 25mg de ferro/mL solução oral (30mL)	Frasco	2.000
307	Sulfato ferroso 109mg - 40mg de ferro elementar	Comprimido	160.000
308	Suxametônio 100mg	Frasco ampola	200
309	Terbutalina 0,5mg/mL - 1mL	Ampola	400
310	Tetracaina 1% . Fenilefrina 0,1% solução oftálmica	Frasco	30



311	Tramadol 50mg/mL (2mL)	Ampola	20.000
312	Valproato de sódio 50mg/mL (100mL)	Frasco	1.000
313	Vancomicina 500mg pó injetável	Frasco ampola	150
314	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	40.000
315	Verapamil 80mg	Comprimido	40.000
316	Vitamina K 10mg/mL – 1mL	Ampola	1.400
317	Vitaminas e sais minerais: Composição mínima por comprimido (Ácido Fólico 240mcg, Ácido pantotênico 5mg, Vitamina A 600mcg, Vitamina B1 1,2mg, Vitamina B2 1,3mg, Vitamina B6 1,3mg, Vitamina B12 2,4mcg, Vitamina C 45mg, Vitamina D3 5mg, Vitamina E 10mg, Cobre 900mg, Zinco 7mg). Aceita presença de outras vitaminas e minerais.	Comprimido	200.000
ESTIMADO DA LICITAÇÃO			

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. No ato da assinatura do(s) contrato(s) de fornecimento será condição para assinatura a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovação de que os produtos possuem registro junto ao Ministério da Saúde (Anvisa) ou comprovação de isenção.

2.1.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, sendo material importado, apresentar o certificado do país de origem com tradução juramentada para o idioma português ou comprovação de isenção do CBPF.

3. DA VALIDADE

3.1 Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 4/5 (quatro quintos) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela SMS, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade

4. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em locais informados pela prefeitura no prazo máximo de **05 dias (cinco dias)** úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Os itens solicitados pela Santa Casa de Cabreúva serão faturados pelo CNPJ da mesma.

Antonio Carlos Mangini

Prefeito Municipal



ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- 2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Edital atestando:
- A) Inexistência de fato superveniente impeditivo de licitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.
- B) Nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- C) Para o caso de empresassem recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

6.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao Município de Cabreúva

Prezados Senhores

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2021

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), sediada a R./Av. _____, N° _____, Bairro _____, Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Eletrônico N° ____/2019, da Prefeitura de Cabreúva, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Inexistência de fato superveniente de habilitação na forma do § 2 do artigo 32 da Lei N° 8.666/93;
- B) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- C) Para o caso de empresassem recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado _____

Assunto: Registro de Preços de _____

Ata de Registro de Preços ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° _____ e CPF _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG N° _____ e CPF _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item – Descrição – Quantidade - Valor

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____
2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

- 3.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.2 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- 3.3 O prazo de entrega será de até XX (XX) dias corridos, contados da data do



recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

3.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Rua Líbano 50, Vilarejo, Cabreúva, SP telefone 11 4529 6112

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30hs.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I - termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.



- 4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 4.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 4.5.1 A DETENTORA deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da DETENTORA para a realização de pagamentos.
- 4.5.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. SANÇÕES

5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

5.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

5.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses improrrogáveis.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras a a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, ____ de _____ de 2021

Contratada

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

Testemunha 1

Testemunha 2



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.